

SECRETARIA MUNICIPAL
DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO FINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2022-036 SEMED/PMA.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF SANTA MARGARIDA ANTIOQUIA PSÍDIA (FAZ), NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Após submetida a conferência técnica no setor de engenharia deste município, a Comissão Permanente de Licitação através de seu presidente, torna público o resultado final da licitação acima referida. A empresa **M. G. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 27.293.132/0001-05**, sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 4.239.313,80 (quatro milhões, duzentos e trinta e nove mil, trezentos e trezes reais e oitenta centavos), pelos motivos lavrados em Ata.

Ananindeua/PA, 13 DE JUNHO DE 2023
Manoel Palheta Fernandes
Presidente CPL/PMA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SANEAMENTO E
INFRAESTRUTURA

PROCESSO Nº 3934/2023 – SESAN/PMA
PE Nº 9/2023.013 -SESAN/PMA

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO ADJUDICATÓRIO

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e, considerando todos os atos constantes no procedimento licitatório **PE Nº 9/2023.013 - SESAN/PMA**, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DOS MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A “CASA DA MULHER BRASILEIRA” NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PA, LOTE 01 –MOBILIÁRIO GERAL,**HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o seu objeto à empresa **J S L COMÉRCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 37.358.317/0001-04, com o preço global de **R\$-165.999,90 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, com prazo de vigência de 60 (sessenta) dias.

Ao Departamento Jurídico para os ulteriores de Direito quanto à celebração do competente contrato.

Ananindeua (PA), 12 de Junho de 2023.

SECRETARIA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA
PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO

PROCESSO Nº 3934/2023 – SESAN/PMA
PE. Nº 9/2023.013 -SESAN/PMA

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO ADJUDICATÓRIO

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e, considerando todos os atos constantes no procedimento licitatório **PE Nº 9/2023.013 - SESAN/PMA**, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DOS MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS

PARA A “CASA DA MULHER BRASILEIRA” NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PA, LOTE 02- EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, **HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o seu objeto à empresa **MEGA DISTRIBEM LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 44.931.840/0001-43, com o preço global de **R\$-166.248,00 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais)**, com prazo de vigência de 60 (sessenta) dias.

Ao Departamento Jurídico para os ulteriores de Direito quanto à celebração do competente contrato.

Ananindeua (PA), 12 de Junho de 2023.

SECRETARIA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA
PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 002/2022– SESAN/PMA.

PARTES: Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura e a Empresa **ÁTICO CONSTRUTORA LTDA**.

OBJETO DO CONTRATO: é a **CONTRATAÇÃO de SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DA GUANABARA, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA.**

OBJETO DO TERMO ADITIVO RETIFICAÇÃO DO CONTRATO: Fica retificado o parágrafo primeiro da CLÁUSULA PRIMEIRA do CONTRATO 002/2022, firmado em 17 de Janeiro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

“§1º É facultado a **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no §2º e seguintes do referido artigo”.

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2023

ASSINANTES: PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO
AUGUSTO CESAR VIANA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE
ANANINDEUA - CMA

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE ADIAMENTO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.SRP.2023.009.CMA
Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – CMA

Objeto: Registro de preços para posterior aquisição de materiais permanentes (máquinas, utensílios, equipamentos diversos e aparelhos e utensílios domésticos), para atender as demandas da Câmara Municipal de Ananindeua-Pa, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e Anexos.

A pregoeira e sua equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, comunica a **suspensão** da licitação supracitada, cuja sessão de abertura designada para dia **14/06/2023, às 08:30**, por conveniência administrativa.

Informamos que nova data será publicada oportunamente no Diário Oficial do Município de Ananindeua e no portal www.licitacoes-e.com.br, de acordo com as normas do Pregão Eletrônico (Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, Leis nºs 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666/93).

Ananindeua/PA, 14 de junho de 2023

Bianca Amaral Piedade
Pregoeira/CMA

ERRATA DE EDITAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.SRP.2023.009.CMA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2032-CMA

OBJETO: Registro de preços para posterior aquisição de materiais permanentes (máquinas, utensílios, equipamentos diversos e aparelhos e utensílios domésticos), para atender as demandas da Câmara Municipal de Ananindeua-Pa, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

Onde se lê:

13.2 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 12 (DOZE) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, passando a integrar os autos do pregão e poderá requisitar subsídios formais com consulta à Assessoria Jurídica, quando envolver questões jurídicas, ou o órgão licitante, quando envolver questões técnicas.

13.4 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública do Pregão, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 12 (DOZE) dias úteis.

Leia –se:

13.2 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (DOIS) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, passando a integrar os autos do pregão e poderá requisitar subsídios formais com consulta à Assessoria Jurídica, quando envolver questões jurídicas, ou o órgão licitante, quando envolver questões técnicas.

13.4 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública do Pregão, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 02(DOIS) dias úteis.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Ananindeua (Pa), 07 DE JUNHO DE 2023

BIANCA AMARAL PIEDADE
Pregoeira/CMA

ERRATA DE EDITAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.SRP.2023.010.CMA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2032-CMA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA (CMA), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

Onde se lê:

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no sistema, e ainda nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Certidão negativa de inabilitado e inidôneo expedida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Certidão negativa de processos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- e) Lista de Licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- f) Lista de Inabilitado, mantida pelo Tribunal de Constas de União – TCU;

Leia –se:

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no sistema, e ainda nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Certidão negativa de inabilitado e inidôneo expedida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Lista de Licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Lista de Inabilitado, mantida pelo Tribunal de Constas de União – TCU

Onde se lê:

27.15. Os documentos solicitados nos itens 12, alíneas “a” a “f”; 12.2 alíneas a.1, a.3, a.4, a.7 e a.8, itens 12.3.10 e 12.3.11) deverão ser apresentados no nome da empresa licitante e de seus sócios, no que couber, por força do artigo 12 da Lei no 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Leia-se:

27.15. Os documentos solicitados nos itens 12, alíneas “a” a “e”; 12.2 alíneas a.1, a.4, a.7 e item 12.3.11 deverão ser apresentados no nome da empresa licitante e de seus sócios, no que couber, por força do artigo 12 da Lei no 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

Fica excluída a exigência do item a.8, do item 12.2.

Ananindeua (Pa), 14 DE JUNHO DE 2023

BIANCA AMARAL PIEDADE
Pregoeira/CMA